



DIÁRIO OFICIAL

Poder
Executivo
Seção I

Município de Santa Branca

Adriano Levorin – Prefeito

Paço Municipal – Rua Prudente de Moraes, 93 – Centro – Santa Branca/SP – CEP 12380-000 – Tel. (12) 3972-6620

Ano V - Número 574 – Santa Branca, sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

<http://santabranca.sp.gov.br/>

Sumário

Esta edição, de 15 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

Decretos

Decreto nº 663, de 02 de fevereiro de 2026.....fl.02

Decreto nº 664, de 12 de fevereiro de 2026.....fl.05

Decreto nº 665, de 13 de fevereiro de 2026.....fl.07

Decreto nº 666, de 13 de fevereiro de 2026.....fl.08

Decreto nº 667, de 13 de fevereiro de 2026.....fl.09

Portarias

Portaria nº 439, de 09 de fevereiro de 2.026.....fl.09

Portaria nº 440, de 09 de fevereiro de 2.026.....fl.10

Portaria nº 441, de 10 de fevereiro de 2.026.....fl.10

Portaria nº 442, de 11 de fevereiro de 2.026.....fl.10

Portaria nº 443, de 11 de fevereiro de 2.026.....fl.11

Portaria nº 444, de 13 de fevereiro de 2.026.....fl.11

Diretoria de Recursos Humanos

Convocação Concurso Público nº 001/2022.....fl.12

Licitação.....fl.13

Secretaria Municipal de Saúde.....fl.14

Secretaria Municipal de Educação

Notificação.....fl.14

Secretarias e Diretorias

Gabinete do Prefeito Municipal

Chefe de Gabinete: Júlia Caroline da Silva Pereira

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro

CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Administração

Diretora: Melissa de Almeida Godoi

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro

CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Finanças

Secretário:

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro

CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Assuntos Jurídicos

Secretária: Camila de Siqueira Santana Albuquerque

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro

CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Promoção Social

Secretária: Patrícia Aparecida Pereira Galvão de França

Rua José Joaquim Nogueira, nº 63, Centro

CEP 12380-000 t. (12) 3972-0129

Educação

Secretário: Alexandra Cristiane da Silva Fernandes Meirelles

Rua Independência, nº 300 – Centro

CEP 12380-000 t. (12) 3972-1686

Saúde

Secretária: Tatiana Claus Silva

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro

CEP 12380-000 t.(12) 3972-1414

Cultura

Assessor: Ricardo Henrique da Fonseca

Praça Ajudante Braga, nº 81, Centro

CEP 12380-000 t. (12) 3972-1617

Turismo

Assessor: Carla Cabral Gonzalez

Praça Rui Barbosa, nº 66, Centro

CEP 12380-000 t. (12) 3972-1604

Esporte

Assessor: Michael Cardoso

Rua Brigadeiro Aguiar, s/nº, Centro

CEP 12380-000 t. (12) 3972-4399

Serviços, Obras e Transportes

Secretário: Arthur Ribeiro Alves Pimenta

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro

CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Meio Ambiente

Secretária: Oscarina Teodora Prado Santos Silva

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro

CEP 12380-000 t. (12) 3972-1289

Responsável pelo Diário Oficial: Allan Passos Silva

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.

sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026



DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano V – Número 574 – Santa Branca, sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Decretos**DECRETO Nº 663, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre Abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação e alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa do Orçamento Programa de 2026.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, Prefeito Municipal de Santa Branca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do Artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 356.858,77 (trezentos e cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos), para reforço das dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de anulações parciais / totais das dotações orçamentárias

Tabela I - Crédito Adicional Suplementar

constantes da Tabela II, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação orçamentária, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa das Funcionais Programáticas constantes da Tabela III.

Art. 4º. Fica incluso o presente crédito adicional suplementar e alterações, Lei Municipal nº 1864, de 30 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2026.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 02 de fevereiro de 2026.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

Lavrado e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca em 02 de fevereiro de 2026 e publicado no Diário Oficial do Município

CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA
ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**02.04.08 - UNIDADES ESCOLARES**

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
399	12.361.0020.2552 05 206.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pe	3.291,29

Subtotal: **3.291,29**

02.05 - ESPORTE, CULTURA e TURISMO**02.05.03 - TURISMO**

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
397	23.695.0012.2563 01 110.0000 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permane	50.000,00

Subtotal: **50.000,00**

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.

sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026



3
DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano V – Número 574 – Santa Branca, sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

02.08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTE

02.08.01 - SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
396	15.452.0008.2539 05 140.0000 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	303.567,48
Subtotal:		303.567,48
Total Geral:		356.858,77

Tabela II - Anulação Parcial / Total

02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.04.08 - UNIDADES ESCOLARES

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
106	12.361.0020.2552 05 206.0000 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	-3.291,29
Subtotal:		-3.291,29

02.05 - ESPORTE, CULTURA e TURISMO

02.05.03 - TURISMO

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
190	23.695.0012.2563 01 110.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pe	-50.000,00
Subtotal:		-50.000,00

02.08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTE

02.08.01 - SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
357	15.452.0008.2539 05 140.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pe	-303.567,48
Subtotal:		-303.567,48
Total Geral:		-356.858,77

Tabela
Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa

III

02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.04.07 - GESTÃO EDUCACIONAL

12.122.0020.2551 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.

sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026



DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano V – Número 574 – Santa Branca, sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
95	01 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-31.086,48
97	01 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	31.086,48

02.04.08 - UNIDADES ESCOLARES**12.361.0020.2552 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
104	05 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-98.623,64
399	05 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	98.623,64

02.05 - ESPORTE, CULTURA e TURISMO**02.05.01 - CULTURA****13.392.0017.2543 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA**

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
151	01 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-895,55
153	01 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	895,55

02.05.02 - ESPORTE E LAZER**27.812.0019.2569 - OFICINAS DE ESPORTES E LAZER**

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
178	01 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-4.800,00
393	01 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.800,00

02.06 - SECRETARIA DE SAÚDE**02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10.301.0007.2610 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE**

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
208	01 3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão	-4.600,00
398	01 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.600,00

10.305.0007.2617 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.

sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026



DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano V – Número 574 – Santa Branca, sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
259	01 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-5.341,02
400	01 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.341,02

02.07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****08.244.0003.2522 - GESTÃO DO CENTRO SOCIOEDUCACIONAL - CSE**

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
303	01 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-589,44
304	01 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	589,44

08.244.0003.2573 - SERVIÇO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
307	01 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-6.400,00
308	01 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.400,00

02.08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTE**02.08.01 - SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS****15.452.0008.2538 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS**

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
346	01 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-102.611,11
348	01 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	102.611,11

DECRETO Nº 664, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a execução dos recursos oriundos do Prêmio Excelência Educacional, instituído pela Resolução SEDUC nº 103, de 26 de novembro de 2024, no âmbito das escolas da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN,
Prefeito Municipal de Santa Branca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos

60, inciso V, na forma do Artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, **CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar, no âmbito municipal, o recebimento e a execução dos recursos financeiros repassados pelo Estado às escolas municipais premiadas,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação a reconhecer, intermediar, orientar e fiscalizar a execução dos recursos financeiros recebidos em decorrência do Prêmio Excelência

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.

sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026



6 DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano V – Número 574 – Santa Branca, sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Educacional, instituído pela Resolução SEDUC nº 103/2024, no âmbito das escolas públicas municipais.

Art. 2º. Os recursos repassados pelo Governo do Estado ao Município, por meio de Termo de Compromisso, poderão ser transferidos em parcela única às unidades escolares municipais premiadas, conforme Plano de Aplicação aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. A execução dos recursos poderá ser realizada:

I – pela Secretaria Municipal de Educação, nos casos em que a ação pretendida pela escola esteja contemplada em Atas de Registro de Preços vigentes no âmbito da Administração Pública Municipal;

II – diretamente pela unidade escolar, por meio da respectiva Associação de Pais e Mestres (APM), nos casos em que não houver Ata vigente compatível com a ação proposta.

§ 1º A decisão sobre a forma de execução deverá estar fundamentada no Plano de Aplicação apresentado pela unidade escolar e validado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Em ambos os casos, a unidade escolar permanecerá responsável pela justificativa pedagógica e técnica das ações propostas, bem como pela comprovação de sua realização.

§ 3º Quando a execução for realizada diretamente pela unidade escolar, por meio da APM, deverão ser observadas as seguintes exigências:

I - realizar previamente pesquisa de preços com, no mínimo, três orçamentos distintos para cada aquisição ou contratação, salvo comprovada inviabilidade devidamente justificada no processo.

II - informar conta bancária para recebimento dos valores, desde que não seja exclusiva para o recebimento de outros recursos públicos.

III - no caso de orçamentos extraídos de sites de comércio eletrônico confiáveis, os documentos (prints ou PDFs) deverão conter:

a) Endereço eletrônico (URL) visível;

b) Nome do produto ou serviço;

c) Valor unitário;

d) Valor do frete, se houver;

e) Nome da loja ou vendedor (no caso de marketplaces);

f) Data da cotação ou print datado;

g) CNPJ do fornecedor.

Art. 4º. Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para:

I - aquisição de materiais de consumo para atividades administrativas, pedagógicas e de pesquisa;

II - compra de bens duráveis e equipamentos necessários aos diferentes ambientes escolares;

III - contratação de serviços para manutenção das instalações físicas, pequenos reparos e conservação da unidade escolar;

IV - contratação de serviços para manutenção de equipamentos escolares;

V - desenvolvimento de atividades pedagógicas, de pesquisa e de formação continuada para os profissionais da educação.

Parágrafo Único. Fica vedada a utilização dos recursos para:

I - pagamento de despesas com pessoal de qualquer natureza;

II - contratação de serviços envolvendo servidores públicos;

III - festividades ou comemorações não relacionadas diretamente ao ensino;

IV - aluguel de imóveis;

V - pagamento de multas, juros, encargos ou taxas administrativas, incluídas tarifas bancárias.

Art. 5º A prestação de contas dos recursos, tanto quando executados diretamente pela Secretaria quanto quando transferidos à unidade escolar, obedecerá às seguintes diretrizes:

I - toda unidade escolar deverá apresentar Relatório de Execução contendo:

a) Plano de Aplicação aprovado;

b) Relação dos bens ou serviços adquiridos, com registro fotográfico;

c) Documentos fiscais ou comprobatórios;

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.

sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026



DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano V – Número 574 – Santa Branca, sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

II - quando os recursos forem repassados à APM, a prestação de contas deverá ser apresentada conforme orientação do Estado;

III - quando a execução for realizada por meio de Ata pela Secretaria, a unidade escolar deverá apresentar relatório de conformidade quanto à entrega, instalação e uso dos materiais e serviços; Parágrafo único. A não prestação de contas ou a comprovação de irregularidades poderá ensejar a devolução dos valores e aplicação das sanções cabíveis.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Educação:

I - orientar as unidades escolares quanto à elaboração do Plano de Aplicação;

II - disponibilizar modelos padronizados de plano e prestação de contas;

III - avaliar e aprovar os planos apresentados;

IV - monitorar a execução física e financeira das ações.

Art. 7º Caberá ao Gabinete do Prefeito consolidar relatório final a ser enviado ao Governo do Estado, nos termos do Termo de Compromisso celebrado.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 12 de fevereiro de 2026.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Prefeito Municipal

Lavrado e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca em 12 de fevereiro de 2026 e publicado no Diário Oficial do Município

CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 665, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a regulamentação das atribuições do emprego de Diretor de Contabilidade, criado pela Lei Municipal nº 673/1997, e dá outras providências.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN,
Prefeito Municipal de Santa Branca, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do Artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca e Lei Municipal nº 673/1997,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atribuições do emprego público de Diretor de Contabilidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 673/1997, que instituiu o referido emprego público na estrutura administrativa municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 673/1997, estabelecendo as atribuições do emprego público de Diretor de Contabilidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. São atribuições do Diretor de Contabilidade:

I - Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal na revisão e implantação de normas e procedimentos relativos às atividades de contabilidade da Administração Municipal;

II - Programar, executar, supervisionar, controlar e coordenar os procedimentos de contabilidade, de acordo com as normas e diretrizes superiores do Governo Municipal, pertinentes ao Departamento de Contabilidade;

III - Proceder ao exame dos documentos;

IV - Acompanhar e controlar a execução da despesa e fazer o controle dos créditos orçamentários;

V - Gerenciar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis;

VI - Orientar e assessorar emitindo pareceres referentes a Contabilidade Pública Municipal;

VII - Assessorar a elaboração das prestações de contas dos recursos financeiros recebidos pelo Município, conforme as disposições legais pertinentes, inclusive de acordos e convênios ou outros ajustes;

VIII - Acompanhar e controlar promover os registros da Contabilidade do Município, a elaboração dos demonstrativos contábeis e do

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.

sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026



8 DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano V – Número 574 – Santa Branca, sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Balanço Anual, em atendimento à Lei Orgânica e demais normas;

IX – Orientar e assessorar emitindo parecer a elaboração de relatórios informativos referentes a situação financeira e patrimonial da Prefeitura;

X - Assessorar os Agentes Políticos, diretores e Assessores Municipais em quaisquer outras matérias de sua competência;

XI - Garantir a conformidade com todas as regulamentações locais, estaduais e federais;

XII - Elaboração de cálculos de liquidação e atualização monetária oriundos de processos judiciais e administrativos, por meio dos sistemas pertinentes, tais como PJE-CALC e outros;

XIII - Exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados;

XIV - Executar outras tarefas que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 13 de fevereiro de 2026.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Prefeito Municipal

Lavrado e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca em 13 de fevereiro de 2026 e publicado no Diário Oficial do Município

CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 666, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a regulamentação das atribuições do emprego de Diretor Chefe de Contabilidade, criado pela Lei Municipal nº 815/2000, e dá outras providências.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN,
Prefeito Municipal de Santa Branca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do Artigo 82, inciso I, da

Lei Orgânica do Município de Santa Branca e Lei Municipal nº 815/2000,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atribuições do emprego público de Diretor Chefe de Contabilidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 815/2000, que instituiu o referido emprego público na estrutura administrativa municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 815/2000, estabelecendo as atribuições do emprego público de Diretor Chefe de Contabilidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. São atribuições do Diretor Chefe de Contabilidade:

I - Gerenciar e desenvolver a equipe de contabilidade;

II - Estabelecer diretrizes, normas internas e procedimentos técnicos para padronização dos registros contábeis;

III - Em coordenação com o Gabinete do Prefeito, orientar e assessorar a elaboração do Orçamento Anual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, na forma e tempo adequados, em concomitância com os demais setores e Secretarias Municipais;

IV - Coordenar todas as atividades relacionadas ao departamento, orientando, supervisionando, avaliando e verificando o alcance das metas e objetivos do departamento de acordo com o planejamento realizado;

V - Exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados;

VI - Executar outras tarefas que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 13 de fevereiro de 2026.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Prefeito Municipal

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.

sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026



9
DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano V – Número 574 – Santa Branca, sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Lavrado e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca em 13 de fevereiro de 2026 e publicado no Diário Oficial do Município
CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA
ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 667, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a redação do Artigo 2º do Decreto nº 657, de 30 de janeiro de 2026, e dá outras providências.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN,
Prefeito Municipal de Santa Branca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do Artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,
D E C R E T A:

Art. 1º. O Artigo 2º do Decreto nº 657, de 30 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Carnaval 2026 será realizado nos dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026, das 14h às 00h00, na Av. Brigadeiro Aguiar, Praça Arnaldo Micheletti, Centro de Lazer e Pátio de Eventos "Celso Simão" e no circuito do trio elétrico, que abrange as Ruas: Cel. Barros Leite, Rua Independência, Av. Brigadeiro Aguiar e Rua José Joaquim Nogueira; no espaço principal, que corresponde a Praça Ajudante Braga, todas situadas no Centro desta cidade de Santa Branca." (NR)

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições e programações contidas no Decreto nº 657/2026:

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 13 de fevereiro de 2026.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

Lavrado e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca em 13 de fevereiro de 2026 e publicado no Diário Oficial do Município
EDUARDO ARTHUR GOMES DE SOUSA

Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos

Portarias

PORTARIA Nº 439, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre designação de servidor, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN,
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, Inciso XI, combinado com o Artigo 82, Inciso II, letra "d" da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, conforme disposto inciso II, do artigo 8, da Lei Municipal nº 608/1994;
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor Sr. JOÃO PAULO REZENDE TEIXEIRA, matrícula 1431, Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo "FE-E", para substituir a Sra. ANTONIA DO ROSARIO MACHADO, ENC. REC. MAT. E PATRIMONIO, símbolo "FE-BB", no Setor da Administração, enquanto perdurar seu período de férias de 09 de fevereiro de 2.026 a 10 de março de 2.026, sem prejuízo de suas funções, fazendo jus a diferença de salário.

Art. 2º - À Diretoria de Recursos Humanos, para as devidas anotações no prontuário da servidora.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 09 de fevereiro de 2.026.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL

Lavrada e registrada na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 09 de fevereiro de 2.026 e publicada no Diário Oficial do Município.

BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.

sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026



10
DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano V – Número 574 – Santa Branca, sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 440, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.026.

“Dispõe sobre a Rescisão de Contrato de Trabalho, e dá outras providências”.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, inciso XI, combinado com o Artigo 82, inciso II, letra “c” da Lei Orgânica do Município de Santa Branca;

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR a pedido, a partir de 09 de fevereiro de 2.026, o empregado público, o Sr. GUSTAVO MORAES FREITAS, matrícula 13810, contratado pelo regime da C.L.T., para exercer a função de Psicólogo, referência “FES-B”, lotado junto à Secretaria de Saúde desta municipalidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - À Diretoria de Recursos Humanos para as demais providências à integral efetivação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 09 de fevereiro de 2.026.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL

Lavrada e registrada na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 09 de fevereiro de 2.026 e publicada no Diário Oficial do Município.

BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 441, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.026.

“Dispõe sobre a Rescisão de Contrato de Trabalho, e dá outras providências”.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, inciso XI, combinado com o Artigo 82, inciso II, letra “c” da Lei Orgânica do Município de Santa Branca;

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR a pedido, a partir de 10 de fevereiro de 2.026, o empregado público, a Sra. ARLETE CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 13754, contratado pelo regime da C.L.T., para exercer a função de Assistente Social, referência “FE-A”, lotado junto à Secretaria de Saúde desta municipalidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - À Diretoria de Recursos Humanos para as demais providências à integral efetivação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 10 de fevereiro de 2.026.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL

Lavrada e registrada na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 10 de fevereiro de 2.026 e publicada no Diário Oficial do Município.

BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 442, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.026.

“Dispõe sobre a nomeação de empregado em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.”

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do artigo 82, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca;

RESOLVE:

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.

sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026



11
DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano V – Número 574 – Santa Branca, sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Municipal nº 122, de 16 de junho de 1.975, a partir de 11 de fevereiro de 2.026, a Sra. ANAHI LEONOR DIAS WLUDARSKI, matrícula 13436, empregado público, contratado no regime da C.L.T. no emprego de Professor de Educação Básica III, referência “QM-III”, para ocupar o cargo em comissão de VICE DIRETOR DE ESCOLA, símbolo “QM-V”, criado pela Lei Municipal nº 141, de 30 de março de 2.023, ficando assegurado todas as garantias de seu emprego próprio, de acordo com o artigo 450 da C.L.T.

Art. 2º - O Departamento de Pessoal procederá às anotações devidas e as formalidades legais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 11 de fevereiro de 2.026.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL

Lavrada e registrada na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 11 de fevereiro de 2.026 e publicada no Diário Oficial do Município.

BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPARTAMENTO
PESSOAL

PORTARIA Nº 443, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.026

“Dispõe sobre a designação de professores para o Centro Educacional, Técnico e Pedagógico, e dá outras providências”.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN,
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do artigo 82, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 11 de fevereiro de 2.026, os seguintes professores para compor o Centro Educacional, Técnico e Pedagógico,

visando atender as necessidades da Rede Municipal de Educação:

ANA BEATRIZ CONSTÂNCIO;
CESAR AUGUSTO CAMARGO;
GABRIELE BRAGA ARAÚJO
FERNANDES;

GIOVANNA PAES RODRIGUES DE SOUZA;

ISABELA APARECIDA DA SILVA;
JULIANA PAES RANGEL RODRIGUES DE SOUZA;

MARÍLIA CAFARO VELLOSO DE MORAES;

MURILO AUGUSTO FLORÊNCIO;
PAULA SCALISSE DE ABREU MARQUES;

RENATA REIS FLORÊNCIO;
VANUSA CORREIA VILAS BOAS DE SOUSA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 11 de fevereiro de 2.026.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL

Lavrada e registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 11 de fevereiro de 2.026 e publicada no Diário Oficial do Município.

BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE
PESSOAL

PORTARIA Nº 444, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.026.

“Dispõe sobre designação de gestor e fiscal de contrato, e dá outras providências”.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN,
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, inciso XI, combinado com o Artigo 82, inciso II, letra “c” da Lei Orgânica do Município de Santa Branca;

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.

sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026



CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 01º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando o Processo Administrativo nº 402/2026, que trata da contratação de empresa especializada para construção de travessia na Estrada Mombuca – SAB 341 – no município de Santa Branca;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados públicos abaixo para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato:

Gestor do Contrato: Arthur Ribeiro Alvares Pimenta, matrícula 13252

Gestor do Suplente: Joel Frederico Pereira Junior, matrícula 13074

Fiscal do Contrato: Julia Castro Muniz do Prado, matrícula 13385

Fiscal Suplente: Evelin Cristina Nascimento da Silva, matrícula 12798

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 13 de fevereiro de 2.026.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL

Lavrada e registrada na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 13 de fevereiro de 2.026 e publicada no Diário Oficial do Município.

BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE
PESSOAL

Diretoria de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Tendo em vista a aprovação no CONCURSO PÚBLICO 001/2022, convoco V. Sa. para apresentar-se a Prefeitura Municipal de Santa Branca, localizada na RUA PRUDENTE DE MORAES, nº 93 CENTRO, SANTA BRANCA, CEP 12380-000, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de hoje, no horário de expediente das 08h00 às 17h, munido (a) de seus documentos originais/cópias carteira de trabalho (páginas da foto, qualificação civil e contrato de trabalho), RG, CPF, CNH, PIS/ PASEP, título de eleitor, foto 3x4, carteira de vacinação, certificado de reservista, comprovante de residência, certidão de nascimento/ casamento, comprovante de escolaridade, certidão de antecedentes criminais, Certidão de Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado no qual tenha residido nos últimos 3 (três) anos; Certidão Negativa do Departamento de Polícia Federal; Certidões de distribuição de feitos da Justiça Criminal Estadual e Federal que, comprovem a inexistência de antecedentes criminais, expedidas pelos cartórios distribuidores de feitos criminais da Comarca da cidade em que tenha residido nos 5 (cinco) últimos anos; Certidão da Justiça Eleitoral, da Unidade da Federação, em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; Certidão emitida por Órgãos Públicos nos quais a candidata tenha exercido cargo, emprego ou função pública, atestando que não responde a processo administrativo disciplinar nem sofreu penalidade; certidão de nascimento do (a) filho (a) menor de idade, cartão de vacinação do (a) filha (a) menor de 7 anos, CPF do (a) filho (a) menor de idade, CPF dos dependentes para fins de imposto de renda, comprovante dos dados bancários (agência e conta) do Banco Santander, para fins de comprovação dos requisitos exigidos no Edital do Concurso Público 01/2022:

ASSISTENTE SOCIAL

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano V – Número 574 – Santa Branca, sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

8º ADRIANA FARIAS GIANOCARIO ALVES

O não comparecimento dentro do prazo, caracterizará a sua desistência, implicando na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 13 de fevereiro de 2026.

BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

Licitação

EXTRATO DE DESPACHO – DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 402/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA NA ESTRADA DO MOMBUCA-SAB 341 - SANTA BRANCA/SP. AUTORIZO e RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com respaldo no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação dos serviços acima. A contratação deverá ocorrer através da empresa DBW PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 06.323.358/0001-31, no valor global de R\$ 290.196,14 (duzentos e noventa mil cento e noventa e seis reais e quatorze centavos). Adriano Marchesani Levorin - Prefeito Municipal.

Extrato de despacho – Dispensa de Licitação. Processo SEI nº 55/2026. Objeto: Contratação

de serviços educacionais, incluindo sistema de ensino com formatação e acompanhamento para educação infantil (0 a 3 anos), curso de robótica e formações complementares **AUTORIZO e RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com respaldo no Art. 75, Inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação dos serviços acima. A contratação deverá ocorrer através da empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, CNPJ 03.779.133/0001-04, no valor global de R\$159.172,86 (cento e cinquenta e nove mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos). Adriano Marchesani Levorin - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO VISANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025 - PROCESSO Nº 3733/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024 E PROCESSO SEI Nº 133/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças e acessórios automotivos, originais ou genuínos e novos, para a linha de veículos leves e pesados da frota dos veículos da prefeitura municipal de Santa Branca - SP. CONTRATADA: STAR TRACTOR - COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA EPP. CNPJ: 11.150.283/0001-74. Valor global estimado: R\$ 1.420.000,00 (um milhão quatrocentos e vinte mil reais).

Item/Descrição/UN/Marca/Valor unitário.
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2026.

Item	Descrição	Valor total do lote	Percentual de desconto % sobre tabela
-	Fornecedor: STAR TRACTOR - COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E SERVICOS LTDA		
1	CATÁLOGO DE PEÇAS SISTEMA AUDATEX - VEÍCULOS LEVES	R\$ 120.000,00	95,80%
3	CATÁLOGO DE PEÇAS SISTEMA AUDATEX - VEÍCULOS LEVES	R\$ 30.000,00	93,40 %
4	CATÁLOGO DE PEÇAS SISTEMA AUDATEX - VEÍCULOS PESADOS	R\$ 155.000,00	95,70 %
7	CATÁLOGO DE PEÇAS SISTEMA AUDATEX - VEÍCULOS PESADOS	R\$ 100.000,00	93,00 %
9	CATÁLOGO DE PEÇAS MONTADORA - MERCEDEZ BENZ - VEÍCULOS PESADOS	R\$ 200.000,00	95,70 %
11	CATÁLOGO DE PEÇAS MONTADORA - JCB - VEÍCULOS PESADOS	R\$ 90.000,00	97,20 %

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano V – Número 574 – Santa Branca, sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

12	CATÁLOGO DE PEÇAS MONTADORA - JOHN DEERE - VEÍCULOS PESADOS	R\$ 35.000,00	97.20 %
13	CATÁLOGO DE PEÇAS MONTADORA - NEW HOLLAND - VEÍCULOS PESADOS	R\$ 315.000,00	97.20 %
14	CATÁLOGO DE PEÇAS MONTADORA - NEW HOLLAND - VEÍCULOS PESADOS	R\$ 35.000,00	97.20 %
17	CATÁLOGO DE PEÇAS MONTADORA - MICHIGAM - VEÍCULOS PESADOS	R\$ 55.000,00	89.00 %
18	CATÁLOGO DE PEÇAS MONTADORA - MARCA SEMAX - VEÍCULOS PESADOS	R\$ 35.000,00	83.00 %
19	CATÁLOGO DE PEÇAS MONTADORA - MARCA XCMG GR1803BR - VEÍCULOS PESADOS	R\$ 225.000,00	95.01 %
20	CATÁLOGO DE PEÇAS MONTADORA - MARCA XCMG GR1803BR - VEÍCULOS PESADOS	R\$ 25.000,00	95.01 %

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO VISANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025 - PROCESSO Nº 3733/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024 E PROCESSO SEI Nº 133/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças e acessórios

automotivos, originais ou genuínos e novos, para a linha de veículos leves e pesados da frota dos veículos da prefeitura municipal de Santa Branca - SP. CONTRATADA: VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. CNPJ: 16.722.128/0001-07. Valor global estimado: R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais).

Item/Descrição/UN/Marca/Valor unitário.
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2026.

Item	Descrição	Valor total do lote	Percentual de desconto % sobre tabela
-	Fornecedor: VALECAR PECAS E ACESSORIOS EIRELI		
2	CATÁLOGO DE PEÇAS SISTEMA AUDATEX - VEÍCULOS LEVES	R\$ 50.000,00	92.50 %
5	CATÁLOGO DE PEÇAS SISTEMA AUDATEX - VEÍCULOS PESADOS	R\$ 490.500,00	92.90 %
6	CATÁLOGO DE PEÇAS SISTEMA AUDATEX - VEÍCULOS PESADOS	R\$ 54.500,00	92.90 %
8	CATÁLOGO DE PEÇAS MONTADORA - VOLARE - VEÍCULOS PESADOS	R\$ 60.000,00	92.60 %
10	CATÁLOGO DE PEÇAS MONTADORA - AGRALE - VEÍCULOS PESADOS	R\$ 20.000,00	92.50 %

Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde convida toda população para participar da Audiência Pública para apresentação do 3º Relatório Detalhado do quadrimestre Anterior (RDQA), referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2025.

A Audiência Pública será realizada no dia 25 de fevereiro de 2026, às 18 horas, no Auditório Vereador Jair Rocha da Câmara Municipal de Santa Branca localizado na Praça Ajudante Braga, 108, Centro.

Secretaria Municipal de Educação

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, com endereço na Rua Prudente de Moraes, 93, Centro, nesta cidade de Santa Branca/SP, CEP: 12.380-000, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa citada, para, nos termos do artigo 155, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 438/2024 e no âmbito do contrato oriundo da ATA DE REGISTRO 132/2025, PROCESSO Nº 793/2025 e PREGÃO 23/2025, celebrado com

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.

sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026



15
DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano V – Número 574 – Santa Branca, sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

a Administração Pública Municipal, que a **CONTRATADA ELDORADO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL (LTDA)** inscrita no CNPJ 23.XXX.XXX/0001-20, com sede à Rua Avenida Paulista, nº 1471, Conjunto 511, Bela Vista - SP, CEP: 01311-927 representada por PAULO FERNANDES ROBERTO ROCCO, portador da Cédula de Identidade nº X.XXX.740 SSP/SP e do CPF XXX.XXX.XXX-82, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados após o recebimento desta notificação, providencie o cumprimento do fornecimento de Carne Bovina Tipo Acém, nas quantidades e formas descritas na Autorização de Fornecimento nº 000124/2026 emitida em 27/01/2026, previsto no Contrato em questão, sob pena de comunicação ao setor competente para instauração de processo administrativo sancionatório que poderá **acarretar nas penas de multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como adoções de medidas judiciais cabíveis**, todas nos termos da Lei e Decreto supracitado.

Santa Branca, 10 de fevereiro de 2026.

Alexandra Cristiane da Silva Fernandes
Meirelles

Secretária Municipal de Educação

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.

sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

